Diário Oficial
Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 126 - ANO: 1 | TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 8.258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, para despesas com o desenvolvimento do "Projeto de Custeio", em parceria com o Programa Conduz, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando alcançar as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que atua no Distrito de Jundiapeba, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), inclusive firmar termos aditivos que tenham como destinação eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de sua finalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 8.259, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Educação e Apoio Social Pastor João Monteiro Neto, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Educação e Apoio Social Pastor João Monteiro Neto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.855.517/0001-86, com sede na Rua José Marques, 313, Jardim Modelo, neste Município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.822, de 20 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária de Educação

DECRETO Nº 23.856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Mem. nº 18.723/2025 – 1 Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Associação de Pais e Mestres – APM do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professor Takao Ikeda, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Programa Qualidade – Conectividade, conforme Termo de Doação dotado de 22 de fevereiro de 2025, que serão destinados para serem utilizados no estabelecimento educativo supramencionado, localizado na Rua Quatro, 31, Conjunto Residencial Jefferson da Silva, Distrito de Cesár de Souza, neste Município, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Switch TP link	12.022 Série 2, de 09/12/2024
2	4	*Access Point Tp-Link*	12.022 Série 2, de 09/12/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária de Educação

DECRETO Nº 23.857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Mem. nº 13.726/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Professora Mathilde Pires de Campos Masci, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Programa Qualidade – Conectividade, conforme Termo de Doação datado de 1º de março de 2023, que serão destinados para serem utilizados no estabelecimento educativo supramencionado, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 47, Mogi Moderno, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Roteador Load Balance TP-Link	468.110 Série 1 de 30/04/2022
2	1	*Access Point Wireless*	10.576.002 Série 1 de 03/05/2022
3	4	*Caixa Amplifica*	2.389 Série 1 de 19/12/2022
4	1	*Access Point Intelbrás*	2.389 Série 1 de 19/12/2022

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária de Educação

DECRETO Nº 23.868, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 28.287/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Art. 1º Fica a Sra. Florência Beserra da Silva Almeida, portadora da CIRG nº 14.711.598 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.758.468-24, permissionária do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 942, de 18 de fevereiro de 1999, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado no Terminal Rodoviário, neste Município, Alvará nº 0131-TX, CCM nº 38.127-7, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca volkswagen, modelo VOYAGE 1.6 MB5, cor prata, ano de fabricação/modelo 2018/2019, placa GHE8049, Renavam n° 01160561737 e Chassi 9BWDB45U3KT043205, pelo automóvel marca Toyota, modelo CCROSS XR 20, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa UGQ0I59, Renavam n° 01460275974 e Chassi 9BRK3AAG9T0226388.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de setembro de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.869, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Protocolo 28.837/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. José Maurilio de Almeida, portador da CIRG nº 12.573.478 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.509.688-70, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 1.058, de 20 de dezembro de 1990, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado no Largo da Catedral, neste Município, Alvará 0154-TX, CCM nº 38.045-8, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Nissan, modelo VERSA SENSE CVT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2021/2021, placa FVW3B48, Renavam n° 01263400610 e Chassi 3N1CN8AE4ML853567, pelo automóvel marca , modelo CCROSS XR 20, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa UFP2C40, Renavam n° 01460992234 e Chassi 9BRK3AAG7T0226373.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de setembro de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 15.124/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida Organização Social de Saúde, que será destinado para ser utilizado na Unidade de Saúde da Família - Jardim Piatã, localizada à Rua Arapiranga, 600, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	*Bomba a Vácuo Aspiradora de Sangue e Secreção*	Nº 25943, de 16/10/2025

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.879, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por valor simbólico, as áreas que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 29.877/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "h", 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e considerando mais o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por valor simbólico, as áreas situadas na Rua Henrique Lizot, na Av. Anchieta e na Av. Francisco Ferreira Lopes, Socorro Velho, neste Município, objetos das Matrículas nºs 8.292, 8.293, 8.294, 8.295, 8.296, 8.297, 8.298, 8.299 e 8.300, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I. de Mogi das Cruzes, com inscrição imobiliária nº 10.005.135, com os perímetros a seguir descritos e indicados na Planta SMPU nº L/5.312/25 e respectivo Memorial Descritivo, do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao protocolo em epígrafe, a saber:

Referência: Planta SMPU nº L/5.312/25
Inscrição Municipal: Setor 10 – Quadra 005 – Unidade 135

Descrição – Lote 119 - Matrícula nº 8.292 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 01: Inicia-se no vértice, denominado 01, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.613,735 m e N: 7.396.444,595 m, situado no PI (ponto de intersecção) formado pela projeção do alinhamento da Av. Anchieta com a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º41'41" e distância de 10,00 metros até o ponto 02, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente do Lote 119, de Matrícula nº 8.292 do 1º ORI, com azimute de 301º53'53" e distância de 8,78 metros até o ponto 03, deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente do Lote 119, de Matrícula nº 8.292 do 1º ORI, com azimute de 267º05'35" e distância de 0,57 metros até o ponto 04, deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente do Lote 119, de Matrícula nº 8.292 do 1º ORI, com azimute de 252º40'47" e distância de 22,34 metros até o ponto 05, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Anchieta com azimute de 66º41'15" e distância de 30,03 metros até o ponto 01, onde teve início a presente descrição. Área 01 = 68,95m² e Aapp = 39,53m².

ÁREA 02: Inicia-se no vértice, denominado 06, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.580,991 m e N: 7.396.430,484 m, situado a 28,54 metros da testada do lote para as vias Av. Anchieta com a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com a área remanescente do Lote 119, de Matrícula nº 8.292 do 1º ORI, com azimute de 183º26'28" e distância de 10,91 metros até o ponto 07, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA 03 de desapropriação, com azimute de 246º41'21" e distância de 2,68 metros até o ponto 08, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos, com azimute de 321º10'45" e distância de 1,96 metros até o ponto D1, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 336º59'26" e distância de 2,35 metros até o ponto D2, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 348º09'219" e distância de 2,49 metros até o ponto D3, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 4º25'34" e distância de 1,98 metros até o ponto D4, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 22º31'24" e distância de 1,88 metros até o ponto 09, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Anchieta com azimute de 66º41'15" e distância de 5,34 metros até o ponto 06, onde teve início a presente descrição. Área 02 = Aapp = 49,61m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 06, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.580,991 m e N: 7.396.430,484 m, situado a 28,54 metros da testada do lote para as vias Av. Anchieta com a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue pelo alinhamento da Av. Anchieta com azimute de 66º41'15" e distância de 5,63 até o ponto 05, deste ponto, segue confrontando com a área 01 com azimute de 72º40'47" e distância de 22,34 metros até o ponto 04, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área 01 com azimute de 87º05'35' e distância de 0,57 metros até o ponto 03, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 01 com azimute de 121º53'53" e distância de 8,78 metros até o ponto 02, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 120 de Matrícula nº 8.293 do 1º ORI, com azimute de 246º41'22" e distância de 38,32 metros, até o ponto 07, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área 02 com azimute de 03º26'29" e distância de 10,91 metros até o ponto 06, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 291,44m².

Descrição – Lote 120 - Matrícula nº 8.293 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 03: Inicia-se no vértice, denominado 07, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.580,336 m e N: 7.396.419,593 m, situado a 38,32 metros da testada do Lote 120 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com a área remanescente do Lote 120 de Matrícula nº 8.293 do 1º ORI, com azimute de 183º26'29" e distância de 7,65 metros até o ponto 10, deste ponto, segue confrontando com a área remanescente do Lote 120 de Matrícula nº 8.293 1º ORI, com azimute de 179º55'39" e distância de 3,17 metros

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

até o ponto 11, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área 04 de desapropriação com azimute de 246º42’25” e distância de 4,24 metros até o ponto 12, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 349º 02’ 18” e distância de 3,17 metros até o ponto D5, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 03º52’40” e distância de 3,00 metros até o ponto D6, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 15º05’20” e distância de 4,27 metros até o ponto D7, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 44º44’25” e distância de 1,67 metros até o ponto 08, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 02 com azimute de 66º41’21” e distância de 2,68 metros até o ponto 07, onde teve início a presente descrição. Área 03 = Aapp = 44,04m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 07, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.580,336 m e N: 7.396.419,593 m, situado a 38,32 metros da testada do Lote 120 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 119 de Matrícula nº 8.292 do 1º ORI, com azimute de 66º41’22” e distância de 38,32 até o ponto 02, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º42’37” e distância de 10,00 metros até o ponto 05, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 121 de Matrícula nº 8.294 do 1º ORI, com azimute de 246º41’15’ e distância de 40,76 metros até o ponto 11, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 03 com azimute de 359º56’59” e distância de 3,18 metros até o ponto 10, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área 03 com azimute de 03º26’29” e distância de 7,63 metros até o ponto 07, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 385,96m².

Descrição – Lote 121 - Matrícula nº 8.294 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 04: Inicia-se no vértice, denominado 11, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,880 m e N: 7.396.408,787 m, situado a 40,76 metros da testada do Lote 121 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com a área remanescente do Lote 121 de Matrícula nº 8.294 1º ORI, com azimute de 179º56’59” e distância de 10,60 metros até o ponto 13, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 05 com azimute de 246º41’47” e distância de 9,31 metros até o ponto 14, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 357º50’42” e distância de 2,86 metros até o ponto D8, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 17º42’35” e distância de 4,44 metros até o ponto D9, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 21º21’56” e distância de 1,88 metros até o ponto D10, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 25º22’04” e distância de 1,36 metros até o ponto D11, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 39º57’51” e distância de 3,32 metros até o ponto 12, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 03 com azimute de 66º43’36” e distância de 4,24 metros até o ponto 11, onde teve início a presente descrição. Área 04 = Aapp = 78,42m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 11, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,880 m e N: 7.396.408,787 m, situado a 40,76 metros da testada do Lote 121 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 120 de Matrícula nº 8.293 do 1º ORI, com azimute de 66º41’15” e distância de 40,76 até o ponto 05, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º41’41” e distância de 10,00 metros até o ponto 16, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 122 de Matrícula nº 8.295 do 1º ORI, com azimute de 246º41’20’ e distância de 42,69 metros até o ponto 13, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 04 com azimute de 359º56’59” e distância de 10,61 metros até o ponto 11, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 406,58m².

Descrição – Lote 122 - Matrícula nº 8.295 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 05: Inicia-se no vértice, denominado 13, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,890 m e N: 7.396.398,182 m, situado a 42,69 metros da testada do Lote 122 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 122 de Matrícula nº 8.295 1º ORI, com azimute de 179º56’59” e distância de 10,60 metros até o ponto 15, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 06 com azimute de 246º41’19” e distância de 17,37 metros até o ponto 16, deste ponto, segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 246º41’15” e distância de 6,00 metros até o ponto 17, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 24º23’15” e distância de 2,75 metros até o ponto D12, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 29º25’59” e distância de 2,78 metros até o ponto D13, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 39º46’40” e distância de 3,92 metros até o ponto D14, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 40º14’12” e distância de 5,62 metros até o ponto D15, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 47º14’06” e distância de 5,82 metros até o ponto 14, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 04 com azimute de 66º41’47” e distância de 9,31 metros até o ponto 13, onde teve início a presente descrição. Área 05 = Aapp = 174,62m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 13, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,890 m e N: 7.396.398,182 m, situado a 42,69 metros da testada do Lote 122 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 121 de Matrícula nº 8.294 do 1º ORI com azimute de 66º41’20” e distância de 42,69 até o ponto 16, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º45’08” e distância de 10,00 metros até o ponto 17, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 123 de Matrícula nº 8.296 do 1º ORI, com azimute de 246º41’19’ e distância de 44,63 metros até o ponto 15, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 05 com azimute de 359º56’59” e distância de 10,61 metros até o ponto 13, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 425,38m².

Descrição – Lote 123 - Matrícula nº 8.296 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 06: Inicia-se no vértice, denominado 15, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,899 m e N: 7.396.397,576 m, situado a 44,63 metros da testada do Lote 123 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 123 de Matrícula nº 8.296 do 1º ORI, com azimute de 179º56’59” e distância de 10,61 metros até o ponto 18, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 07 com

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

azimute de 246º41’19” e distância de 23,43 metros até o ponto 19, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 307º03’37” e distância de 3,23 metros até o ponto D16, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 344º02’07” e distância de 2,92 metros até o ponto D17, deste ponto, deflete à esquerda segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 16º40’50” e distância de 2,35 metros até o ponto D18, deste ponto, deflete à esquerda segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 41º26’35” e distância de 2,39 metros até o ponto D19, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 60º59’49” e distância de 4,00 metros até o ponto D20, deste ponto, deflete à esquerda, segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 54º34’46” e distância de 3,90 metros até o ponto 16, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 05 com azimute de 66º41’19” e distância de 17,37 metros até o ponto 15, onde teve início a presente descrição. Área 06 = Aapp = 245,90m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 15, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,899 m e N: 7.396.397,576 m, situado a 44,63 metros da testada do Lote 123 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 122 de Matrícula nº 8.295 do 1º ORI, com azimute de 66º41’19” e distância de 44,63 até o ponto 17, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º48’32” e distância de 10,00 metros até o ponto 19, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 124 de Matrícula nº 8.297 do 1º ORI com azimute de 246º41’12’ e distância de 46,57 metros até o ponto 18, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 06 com azimute de 359º56’59” e distância de 10,61 metros até o ponto 15, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 444,10m².

Descrição – Lote 124 - Matrícula nº 8.297 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 07: Inicia-se no vértice, denominado 18, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,908 m e N: 7.396.396,971 m, situado a 46,57 metros da testada do Lote 124 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 124 de Matrícula nº 8.297 do 1º ORI, com azimute de 179º 56’ 59” e distância de 10,61 metros até o ponto 20A, deste ponto, deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 08 com azimute de 246º 41’ 19” e distância de 16,50 metros até o ponto 21, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos, com azimute de 284º 04’ 17” e distância de 4,07 metros até o ponto D21, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 316º31’46” e distância de 2,59 metros até o ponto D22, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 341º04’24” e distância de 2,93 metros até o ponto D23, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 07º53’38” e distância de 2,24 metros até o ponto 19, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área 06 de desapropriação com azimute de 66º41’19” e distância de 23,43 metros até o ponto 18, onde teve início a presente descrição. Área 07 = Aapp = 212,22m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 18, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,908 m e N: 7.396.396,971 m, situado a 46,57 metros da testada do Lote 124 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 123 de Matrícula nº 8.296 do 1º ORI, com azimute de 66º41’12” e distância de 46,57 até o ponto 19, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º48’32” e distância de 10,00 metros até o ponto 20, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 125 de Matrícula nº 8.298 do 1º ORI, com azimute de 246º41’19’ e distância de 48,50 metros até o ponto 20A, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 07 com azimute de 359º56’59” e distância de 10,61 metros até o ponto 18, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 462,78m².

Descrição – Lote 125 - Matrícula nº 8.298 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 08: Inicia-se no vértice, denominado 20A, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,918 m e N: 7.396.366,366 m, situado a 48,50 metros da testada do Lote 125 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 125 de Matrícula nº 8.298 do 1º ORI com azimute de 179º56’59” e distância de 2,297 metros até o ponto 22, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 125 de Matrícula nº 8.298 do 1º ORI, com azimute de 180º01’53” e distância de 8,313 metros até o ponto 23, deste ponto deflete à direita segue confrontando com a área de desapropriação 09 com azimute de 246º41’19” e distância de 10,547 metros até o ponto 24, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 290º41’55” e distância de 5,049 metros até o ponto D24, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 342º15’35” e distância de 3,325 metros até o ponto D25, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo Córrego dos Canudos com azimute de 4º45’21” e distância de 3,316 metros até o ponto 21, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 7 com azimute de 66º41’19” e distância de 16,497 metros até o ponto 20A, onde teve início a presente descrição. Área 08 = Aapp = 148,48m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 20A, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,918 m e N: 7.396.366,366 m, situado a 48,50 metros da testada do Lote 125 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 124 de Matrícula nº 8.297 do 1º ORI, com azimute de 66º41’19” e distância de 48,50 até o ponto 20, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º48’32” e distância de 10,00 metros até o ponto 21, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 126 de Matrícula nº 8.299 do 1º ORI, com azimute de 246º41’19” e distância de 50,45 metros até o ponto 23, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 08 com azimute de 0º01’53” e distância de 8,31 metros até o ponto 22, deste ponto, segue confrontando com a área 08 com azimute de 359º56’59” e distância de 2,30 metros até o ponto 20A, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 481,52m².

Descrição – Lote 126 - Matrícula nº 8.299 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 09: Inicia-se no vértice, denominado 23, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,915 m e N: 7.396.355,756 m, situado a 50,45 metros da testada do Lote 126 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 126 de Matrícula nº 8.299 do 1º ORI, com azimute de 180º01’53” e distância de 8,05 metros até o ponto 25, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 126 de Matrícula nº 8.299 1º ORI, com azimute de 179º56’42” e distância de 2,56 metros até o ponto 26, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 10 com azimute de 246º41’20” e

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

distância de 3,60 metros até o ponto 27, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 281º30’16” e distância de 2,93 metros até o ponto D26, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 307º16’08” e distância de 2,61 metros até o ponto D27, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 333º18’58” e distância de 2,74 metros até o ponto D28, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 356º31’14” e distância de 3,25 metros até o ponto 24, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 08 com azimute de 66º41’13” e distância de 10,55 metros até o ponto 23, onde teve início a presente descrição. Área 09 = Aapp = 84,88m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 23, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,915 m e N: 7.396.355,756 m, situado a 50,45m da testada do Lote 126 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 125 de Matrícula nº 8.298 do 1º ORI, com azimute de 66º41’19” e distância de 50,45m até o ponto 21, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 170º03’16” e distância de 10,00 metros até o ponto 22, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 127 de Matrícula nº 8.300 do 1º ORI, com azimute de 246º41’20’ e distância de 52,40m até o ponto 26, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 09 com azimute de 359º56’42” e distância de 2,56m até o ponto 25, deste ponto, segue confrontando com a área 09 com azimute de 0º01’53” e distância de 8,05m até o ponto 23, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 500,12m².

Descrição – Lote 127 - Matrícula nº 8.300 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – O.R.I.:

ÁREA 10: Inicia-se no vértice, denominado 26, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,913 m e N: 7.396.345,146 m, situado a 52,40 metros da testada do Lote 127 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto segue confrontando com a área remanescente do Lote 127 de Matrícula nº 8.300 do 1º ORI, com azimute de 179º56’42” e distância de 10,606 metros até o ponto 36, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 330º42’50” e distância de 3,396 metros até o ponto D29, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 340º35’50” e distância de 4,442 metros até o ponto D30, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o antigo leito do Córrego dos Canudos com azimute de 354º58’54” e distância de 2,038 metros até o ponto 27, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área de desapropriação 09 com azimute de 66º41’15” e distância de 3,599 metros até o ponto 26, onde teve início a presente descrição. Área 10 = Aapp = 21,37m².

ÁREA REMANESCENTE: Inicia-se no vértice, denominado 26, de coordenadas UTM FUSO 23 SIRGAS 2000 E: 374.579,913 m e N: 7.396.345,146 m, situado a 52,40 metros da testada do Lote 127 para a Rua Henrique Lizot, deste ponto, segue confrontando com o Lote 126 de Matrícula nº 8.299 do 1º ORI, com azimute de 66º41’20” e distância de 52,40 metros até o ponto 22, deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Henrique Lizot com azimute de 169º52’21” e distância de 10,00 metros até o ponto 23, deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 128 de Matrícula nº 8.301 do 1º ORI, com azimute de 246º41’15’ e distância de 54,18 metros até o ponto 36, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 10 com azimute de 359º56’42” e distância de 10,61 metros até o ponto 26, onde teve início a presente descrição, perfazendo a área de 518,63m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.898, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa e a incorporação de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 23.349/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa dos bem móvel, considerados inservível para o serviço público municipal, na forma descrita nos Termo de Baixa Patrimonial números 537/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Fica incorporada ao patrimônio municipal uma cadeira fixa, modelo Sec Line PT Injeplastec 292, conforme Nota Fiscal nº 97474 - Série 1, emitida em 25 de junho de 2025, para substituição do bem da mesma natureza, a que alude o artigo 1º deste decreto, ressarcido pela Escola Luciana Campos Centro de Artes, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 18.115, de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

DECRETO Nº 23.902, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 11.841/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Gabinete da Prefeita, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
08.244.3001.2.225 Gestão do Fundo Social
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Valor.....R$ 200.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
08.244.3001.2.225 Gestão do Fundo Social
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R$ 10.000,00

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01 SMF
28.843.2000.0.705 Gestão da Dívida Pública – Prefeitura
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato

Valor.....R$ 98.000,00

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01 SMIU
17.512.2006.1.417 Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....R$ 92.000,00

Valor total.....R$ 200.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Obras e Infraestrutura, bem como o Gabinete da Prefeita, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.903, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 32.291/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, conforme análise técnica do referido órgão, na forma descrita nos Termos de Baixas Patrimoniais n°s 480, 482, 495, 550, 551, 554 a 556, 558 a 567/2025, com cópias anexas ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a quitação integral do valor da quota-parte atribuída à unidade residencial do Conjunto Habitacional Dr. José Bezerra de Melo, objeto do Contrato de Compromisso de Venda e Compra, com repasse de empréstimo da Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.

Prot. nº 12.088/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em 18 de fevereiro de 1999 foi celebrado, entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e o casal Joselito de Jesus e Neuza Leite de Jesus, Contrato de Compromisso de Venda e Compra, com repasse de empréstimo da Caixa Econômica Federal – CEF, da unidade nº 32, composta de um apartamento com área construída de 42,12 m², no Conjunto Habitacional Dr. José Bezerra de Melo, situada na Av. João de Souza Franco, 701, Distrito de Jundiapeba, neste Município (Lei nº 4.793, de 14 de julho de 1998), pelo Programa Pró-Moradia, disciplinado pela Resolução nº 215, de 23 de abril de 1996, do Conselho Curador do FGTS, e Instrução Normativa nº 12, de 22 de maio de 1996, do Ministério da Economia e Planejamento;

Considerando que foi celebrado o Contrato nº 26, de 14 de abril de 2000, entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Companhia Nacional de Seguros Gerais – SASSE (atualmente denominada Caixa Seguradora S/A), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10 e Inscrição Estadual nº 0070674752, tendo por objeto a realização de um seguro de vida direcionado a todas as pessoas que contrataram com o Município a aquisição de unidades residenciais dos empreendimentos Conjunto Habitacional Jefferson da Silva e Conjunto Habitacional Dr. José Bezerra de Melo;

Considerando que, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jundiapeba, a Sra. Neuza Leite de Jesus faleceu no dia 9 de março de 2025, consoante se verifica dos autos do protocolo em epígrafe, onde o Sr. Ricardo Leite de Jesus comunica o falecimento, após os devidos trâmites e comprovação dos pagamentos das parcelas do imóvel e correspondentes ao seguro, manifestaram-se a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária favoráveis pela indenização ao requerente;

Considerando que postula o requerente, Sr. Ricardo Leite de Jesus, filho dos beneficiários citados no primeiro considerando, que esta Municipalidade lhe confira a quitação do Compromisso de Venda e Compra da unidade habitacional nº 32 do Conjunto Habitacional Dr. José Bezerra de Melo;

Considerando o que mais consta dos autos do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada a quitação integral do valor da quota-parte atribuída à unidade nº 32, composta de um apartamento com área construída de 42,12 m², no Conjunto Habitacional Dr. José Bezerra de Melo, situada na Av. João de Souza Franco, 701, Distrito de Jundiapeba, neste Município (Lei nº 4.793, de 14 de julho de 1998), adquirida pelo casal Joselito de Jesus e Neuza Leite de Jesus, ambos falecidos, pelo Programa Pró-Moradia, disciplinado pela Resolução nº 215, de 23 de abril de 1996, do Conselho Curador do FGTS, e Instrução Normativa nº 12, de 22 de maio de 1996, do Ministério da Economia e Planejamento, conforme Contrato de Compromisso de Venda e Compra, com repasse de empréstimo da Caixa Econômica Federal – CEF, de 18 de fevereiro de 1999, cessando, em consequência, a obrigação de pagamento das quantias relativas às prestações mensais existentes na data de falecimento da Sra. Neuza Leite de Jesus.

Art. 2º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, procederá aos registros contábeis necessários à baixa das prestações em aberto atribuídas à unidade habitacional de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º A Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária adotará as providências necessárias para a lavratura do competente título público de propriedade do imóvel a que alude o artigo 1º deste decreto, em favor do Sr. Ricardo Leite de Jesus.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Romildo de Pinho Campello
Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bem móvel municipal que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 2.668/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bem móvel, em razão de roubo, conforme exposto no relatório final da Comissão Especial Permanente de Acidentes de Trânsito - CEPAT, instituída nos termos do Decreto nº 14.370, de 5 de agosto de 2014, com suas alterações, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial nº 635/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.915, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 5.714, de 17 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.
Prot. nº 29.946/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 5.714, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.714, de 17 de fevereiro de 2005, que outorgou à Sra. Maria Luiza Cantareira, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0146-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 20.994, de 10 de junho de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 11.068/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 20.994, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o processo democrático e aberto (eleição) para a escolha dos membros da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, passando o artigo 15 do referido decreto a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Comissão Eleitoral, destinada a direcionar e executar da melhor forma o processo de eleição tratado neste decreto, será composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, designados por ato de seu respectivo titular, vedada a indicação de membros que integrem o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU, instituído pela Lei nº 7.776, de 13 de abril de 2022.

§ 1º A função de Presidente da Comissão Eleitoral ficará a cargo de 1 (um) dos servidores mencionados no caput deste artigo, devendo esta função ser atribuída ao respectivo servidor no mesmo ato que designará a composição da referida Comissão, pelo titular da Secretaria de Mobilidade e Trânsito.

§ 2º A designação dos membros deverá observar, preferencialmente, critérios de experiência técnica e administrativa compatíveis com a função.” (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto neste decreto, ficam expressamente revogados os incisos I a III do artigo 15 do Decreto nº 20.994, de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Prot. nº 26.556/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Carlos Luiz da Silva, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 19.109, de 6 de março de 2020, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado no Largo da Catedral, neste Município, Alvará nº 0062-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Honda, modelo CITY EX CVT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2015/2015, placa GBE2890, pelo automóvel marca Toyota, modelo COROLLA XEI 20, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2025, placa UFX4G90.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.928, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 12.942, de 22 de novembro de 2012, e dá outras providências.

Prot. nº 19.479/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 12.942, de 22 de novembro de 2012;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.942, de 22 de novembro de 2012, que outorgou à Sra. Vanessa Cardoso Rodrigues Machado, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0056-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.929, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Decreto n.º5.323, de 16 de setembro de 2004, e dá outras providências.

Prot. nº 21.935/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 5.323, de 16 de setembro de 2004;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.323, de 16 de setembro de 2004, que outorgou ao Sr. Robson Amorim de Almeida, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0115-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.930, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 17.262, de 28 de março de 2018, e dá outras providências.

Prot. nº 31.113/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 17.262, de 28 de março de 2018;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.262, de 28 de março de 2018, que outorgou à Sra. Alice Tomoko Chiba, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0070-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeita do Município de Mogi das Cruzes

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas, no Edifício Sede da Municipalidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, nas dependências do Gabinete da Prefeita, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, a Excelentíssima MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI transmitiu o cargo de Prefeita do Município de Mogi das Cruzes ao Excelentíssimo Vice-Prefeito, MARCELLO DELASCIO CUSATIS, em virtude de licença do cargo, no período de 3 a 14 de novembro de 2025, devidamente autorizado pelo Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025, na forma do disposto nos artigos 95 e 98 da Lei Orgânica do Município. O Excelentíssimo Vice-Prefeito assume o cargo de Prefeito e, ao assinar o presente Termo, reafirma o compromisso regimental prestado quando de sua posse na Câmara Municipal, notadamente de exercer com dedicação e lealdade o seu mandato, respeitando as legislações e as normas pertinentes e promovendo o bem geral da comunidade mogiana. Para constar, eu, Guilherme Luiz Sever Carvalho, Secretário de Governo e Transparência, lavrei o presente Termo de Transmissão de Cargo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Autoridades competentes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

CONTRATO Nº 84/2025 **LOCATÁRIO**: PMMC **LOCADORA**: Santa Cruz de Tenerife Administradora de Bens e Participações Ltda. **PROCESSO**: 1DOC 11.381/2025 **DATA**: 17.10.2025 **PRAZO**: 60 meses **VALOR:** R$ 2.338.642,20 **OBJETO:** Locação de imóvel para a instalação do estacionamento do Parque Centenário da Imigração Japonesa. **MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 87/2025 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: Fundação do ABC - FUABC. **PROCESSO**: 201/2025 **DATA**: 28.10.2025 **PRAZO**: 36 meses **VALOR:** R$ 63.266.739,36 **OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento UPA I "Dr Manoel Maisette Salgado" - UPA Rodeio. **MODALIDADE**: Chamamento Público n° 8/2025

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: G&A Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda. **PROCESSO**: 1DOC 11.600/2025 **DATA**: 09.10.2025 **PRAZO:** 8 meses **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência a contar de 11 de outubro de 2025, para prestação de serviços de regularização fundiária com a finalidade de implementar as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização da base imobiliária, à regularização administrativa e à regularização jurídica da posse dos imóveis em favor dos moradores do assentamento urbano denominado Vila Estação, localizado no Distrito de Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP. **MODALIDADE**: Tomada de Preços nº 020/2014.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: Tecmedix Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda. **PROCESSO**: 1DOC 11.313/2025 **DATA**: 22.10.2025 **VALOR:** R$ 23.398,92 **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência a contar de 16 de novembro de 2025, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de fisioterapia do Pró-Escolar. **MODALIDADE**: Pregão n° 167/2023.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023 **CONTRATANTE**: PMMC **CONTRATADA**: Sete Manutenção, Instalação e Comércio de Peças para Elevadores Ltda. **PROCESSO**: 1DOC 12.620/2025 **DATA**: 29.10.2025 **VALOR:** R$ 5.044,25 **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência a contar de 28 de dezembro de 2025, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 203/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025 **CONTRATANTE**: PMMC **PROCESSO**: 2.527/2025 **CONTRATADA:** Hallel Nutrição e Saúde Ltda. **DATA**: 28.10.2025 **VALOR:** R$ 66.504,00 **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de fórmula infantil de partida e fórmula infantil de seguimento. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 96/2025 **COOPERANTE**: Fact Locação e Construção Ltda. **PROTOCOLO**: 1DOC 30.092/2025 **DATA**: 23.10.2025 **PRAZO:** 3 (três) anos **OBJETO**: serviços de manutenção e zeladoria da praça localizada na rotatória da Avenida Comendador Fumio Horii (antiga Avenida das Orquídeas) com a Avenida Saraiva, neste município, delimitado conforme fotos e demais elementos anexos ao processo, nos termos do Comunicado de Adoção, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gestão do Programa "Adote Uma Praça".

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 98/2025 **COOPERANTE**: 56.071.173 Danilo Machado de Camargo. **PROTOCOLO**: 1DOC 32.421/2025 **DATA**: 24.10.2025 **PRAZO:** 3 (três) anos **OBJETO**: serviços de manutenção e zeladoria da praça localizada na rotatória da Rua Pedro Luiz Alencastro Gasparetto (em frente ao Supermercado Alabarce – Mogi Bertioga), neste Município, delimitada conforme fotos e demais elementos anexos ao processo, nos termos do Comunicado de Adoção, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gestão do Programa "Adote Uma Praça".

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1DOC 10.934/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de Cadeira de rodas e cadeira de banho adaptada em atendimento a Ordem Judicial processo nº 11500640-39.2025.8.26.0361*, e autorizar o empenho prévio no valor de R$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais) em favor de **MEDCURE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.219.368/0001-57.

Processo nº 1DOC 10.233/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de sacos de lixo da linha profissional, destinados às cozinhas das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação*, e autorizar o empenho prévio no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em favor de **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA,** inscrito no CNPJ nº 26.844.478/0001-91.

Processo nº 1DOC 11.185/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de 2.000 (duas mil) etiquetas autoadesivas permanentes em vinil de alta resistência, resistentes a intempéries e com campos para preenchimento manual, destinadas ao Pátio Municipal de Remoção e Guarda de Veículos da Secretaria de Mobilidade e Trânsito de Mogi das Cruzes*, e autorizar o empenho prévio no valor de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) em favor de **VISATI GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL UNIDADE 2 LTDA,** inscrito no CNPJ nº 54.169.894/0001-77.

Processo nº 1DOC 11.830/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de Fórmula Infantil Especial, visando atender às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar*, e autorizar o empenho prévio no valor de R$ 28.588,20 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) em favor de **NOBREGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 61.907.908/0001-78.

Processo nº 1DOC 12.346/2025 – Declara **inexigível a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *contratação de Yuri Negredo no Festival de Culturas Pretas, a ser realizado no dia*

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

20/11/2025, e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de **INSTITUTO PERIFERIA ATIVA,** inscrito no CNPJ nº 07.750.199/0001-14.

Processo nº 1DOC 12.520/2025 – Declara **inexigível a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, incluindo-se as multas de trânsito*, e autorizar o empenho prévio estimativo no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em favor de **Banco do Brasil S/A,** inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**":

EDITAL Nº 72-2/2025 - PROCESSO Nº 2.654/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (APARELHO DE BARBEAR, SABONETE DESCARTÁVEL, SHAMPOO/CONDICIONADOR, KIT DENTAL INDIVIDUAL E ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO).

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2025**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 03 de novembro de 2025.

DANIELA SALVADOR MARIANO
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 30, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o processo de seleção de professores para afastamento na Função Técnica de Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 10 de maio de 2011, e pelo artigo 37 da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de seleção de Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o processo de seleção de professores efetivos interessados em atuar na Função Técnica de Vice-Diretor de Escola junto à Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

§ 1º O Vice-Diretor de Escola é o professor titular de cargo efetivo da carreira do Magistério Público Municipal, afastado para o exercício de Função Técnica.

§ 2º Para atuar na Função Técnica de Vice-Diretor, é requisito estar em efetivo exercício e ter concluído o estágio probatório no cargo de ingresso neste Município, além dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 145/2019 e suas alterações.

Art. 2º Fará jus a um Vice-Diretor a unidade escolar municipal, ou núcleo de escolas definido em regulação própria, que atender a mais de 540 (quinhentos e quarenta) crianças/estudantes matriculados e frequentes.

§ 1º Para o cômputo total indicado no caput, será considerado o número de crianças/estudantes devidamente registrados e atualizados no Sistema de Gestão Educacional (SGE) na data da solicitação, sendo computadas em dobro as matrículas das escolas de tempo integral.

§ 2º O Vice-Diretor que já se encontre na função anteriormente à publicação desta Resolução, ou que venha a ser selecionado nos termos dela, poderá permanecer na unidade escolar até 31 de dezembro de 2026, ou até a publicação do novo Estatuto do Magistério e suas regulamentações, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º O Vice-Diretor de Escola deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, organizadas em consonância com o horário do Diretor de Escola, de modo a garantir o atendimento a todos os períodos de funcionamento da unidade escolar, conforme regulamentação específica.

§ 1º Até a publicação do novo Estatuto do Magistério Público Municipal, com a criação formal da Função Técnica de Vice-Diretor e sua regulamentação, o professor selecionado deverá observar as seguintes disposições:

a) Se possuir um único cargo, deverá cumprir a jornada total do cargo; sendo esta inferior a quarenta horas, deverá exercer carga suplementar até completar o total previsto neste artigo;

b) Se possuir dois cargos, deverá cumprir a soma das jornadas de ambos.

§ 2º O código referente à carga suplementar será 093, devendo o lançamento ser realizado pelo Diretor no sistema, em conformidade com o registro de ponto.

§ 3º O professor selecionado para atuar na Função Técnica de Vice-Diretor será afastado junto à gestão administrativa da unidade escolar,

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

com direito à gratificação de referência FG5, conforme o Quadro 1 do Anexo 2 da Lei Municipal nº 7.732/2021.

Art. 4º A forma de provimento na Função Técnica de Vice-Diretor será por afastamento na função, observando o disposto no inciso IV do art. 13 da Lei Complementar nº 145/2019 e suas alterações, conforme os seguintes requisitos:

I. apresentação de currículo para seleção pelo Conselho Escolar da unidade pretendida e posterior escolha pelo Diretor;
II. possuir licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Administração ou Gestão Escolar, ou licenciatura plena em Pedagogia ou em outra licenciatura plena da Educação Básica, com pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar;
III. pertencer ao quadro do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes e comprovar atuação na Educação Básica, pública e/ou privada, por no mínimo:

a) 6 (seis) anos como professor em sala de aula; ou

b) 3 (três) anos como professor em sala de aula e 3 (três) anos em cargo ou função técnica pedagógica de Coordenador Pedagógico.

Art. 5º A comprovação do tempo de serviço na Educação Básica será aceita nas seguintes condições:

I. no Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes, mediante verificação da Secretaria Municipal de Educação;
II. no Magistério Público de outra rede de ensino, mediante certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão competente;
III. no Magistério em rede particular de ensino, mediante declaração do empregador, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da Carteira de Trabalho com o registro correspondente, para conferência.

Art. 6º O Vice-Diretor selecionado será submetido à avaliação anual de desempenho, em consonância com as atribuições da função técnica, conforme legislação específica, a ser realizada pelo Diretor da Escola em conjunto com o Conselho Escolar.

Art. 7º A cessação do afastamento na Função Técnica de Vice-Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I. a pedido do próprio professor afastado;
II. por solicitação do Diretor da Escola, submetida ao Conselho Escolar, mediante desempenho insatisfatório comprovado em avaliação anual;
III. por determinação da Secretária Municipal de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino;
IV. por encerramento do prazo de duração previsto no §2º do art. 2º desta Resolução;
V. quando o ocupante da função se ausentar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias não consecutivos dentro do mesmo exercício letivo, exceto em casos de licença gestante e/ou férias.

Parágrafo único. Ocorrendo a cessação nos termos deste artigo, o professor deverá retornar imediatamente às atribuições do cargo de origem do qual é titular.

Art. 8º A solicitação de cessação, quando feita pelo próprio ocupante da função, caracterizará desistência, acarretando impedimento de nova participação em seleção para qualquer unidade escolar dentro do mesmo período letivo.

Art. 9º O professor afastado como Vice-Diretor fará jus a 15 (quinze) dias de recesso anual e 30 (trinta) dias de férias, usufruídos conforme regulamentação específica e em escala que não coincida com as férias e o recesso do Diretor da unidade escolar.

Art. 10. O afastamento para exercício da Função Técnica de Vice-Diretor ocorrerá a partir do início das atividades do professor substituto na(s) classe(s) sob responsabilidade do docente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME nº 25/2022, nº 36/2023; nº 37/2023; nº 13/2023; nº 04/2024; nº 11/2024 e nº 12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 02, de 21 de junho de 2024.

Ficam excluídos da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, correta e dentro do prazo estabelecido:

Merendeiro

Nome	Inscrição
VERA LÚCIA DE DEUS	PSS2202423606716
LUCIENE BARBOZA GOMES	PSS2202461216124
MARIA APARECIDA RODRIGUES	PSS2202403513620

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 03 de novembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 14 de julho de 2025.

Ficam excluídos da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, correta e dentro do prazo estabelecido:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Nome	Inscrição
PATRICIA RODRIGUES FELITO	PSS202506118
REBECA SILVA GALVAO	PSS202508015
IVONE FERREIRA MENDES CANUTO	PSS202517831
LUANA RODRIGUES RODRIGUES DE LIMA	PSS202509914
VALDERLI PEREIRA DE OLIVEIRA	PSS202500531
MAXWELL MANTELATO	PSS202511016
TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA CIANCI AB-DALA	PSS202503016
MARIA LUCIVALDA DE SOUSA	PSS202514477
FABIANE LUIZA FERREIRA	PSS202511044
PRISCILLA XAVIER BISERRA	PSS202516766
FABIANE OLIVEIRA MACHADO	PSS202506087
SUELLEN DE MATTOS FAGUNDES	PSS202506479
LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS	PSS202509578
ALINE FABIANA FREITAS DA SILVA	PSS202513990

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 03 de novembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO
Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: https://www.imprensaoficial.com.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DE5-AF13-08FE-7265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 03/11/2025 18:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 03/11/2025 18:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1DE5-AF13-08FE-7265